

**LEI Nº 090/2014**

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 60, de 6 de março de 2014, e dá outras providências.”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei;

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei Municipal nº 60, de 6 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo fica reajustada em 10,00% (dez por cento) retroativa a 1º de janeiro de 2014.

**§1º** - A revisão geral constante no *caput* deste artigo se estende aos servidores ocupantes de cargos permanentes, e em comissão do Poder Legislativo Municipal.

**§2º** - O presente reajuste é dado a título de revisão geral anual, como cumprimento do inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Angatuba, 14 de agosto de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
**Prefeito Municipal**